

REQUERIMENTO Número / (.ª)

PERGUNTA Número / (.ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

O Despacho n. 4328-C/2020, de 8 de abril de 2020, do Ministro do Ambiente e da Ação Climática, altera o Despacho n. 3547-A/2020, de 22 de março, que assegura o funcionamento das cadeias de abastecimento de bens e dos serviços públicos essenciais, e institui o Certificado de Exploração Provisório que, de acordo com o comunicado da Direção-Geral de Energia e Geologia, “permite, durante o período do estado de emergência, a emissão com base em declaração de conformidade do técnico responsável pela execução, de certificados de exploração a título provisório para início de exploração e ligação à rede elétrica de serviço público (RESP) de centros electroprodutores até 1 MW de potência instalada” (...), “válido por 6 meses contados do termo do estado de emergência, o que habilita imediatamente ao início de exploração e a autorização de ligação à RESP.”

De acordo com o mesmo comunicado este despacho pretendia “permitir que 220 projetos de pequenos produtores de energia elétrica e produtores em autoconsumo de energia renovável, com produção inferior a 1MW, que em conjunto perfazem 30 MW, e que aguardavam licenciamento” pudessem começar a “produzir de imediato, contribuindo para o desenvolvimento destas empresas e para a redução das emissões de dióxido de carbono”, ultrapassando os “constrangimentos impostos pela declaração de estado de emergência e que estavam a impedir a entrada em funcionamento destas instalações de pequenos produtores de energia elétrica, incluindo as UPP, e também os produtores em autoconsumo de energia renovável, UPAC.”

No entanto, e de acordo com informações que têm chegado ao Grupo Parlamentar do PSD (GPPSD), a ligação à RESP tem sido recusada aos pequenos produtores de energia elétrica devido ao não reconhecimento de validade, pelo Comercializador de Último Recurso (CUR), dos certificados de exploração provisórios resultantes do Despacho n. 4328/2020, de 8 de abril.

Esta situação, ao contrário do que era o objetivo enunciado pela comunicação do Ministério do Ambiente e da Ação Climática, vem comprometer a atividade dos pequenos produtores, que veem assim os seus investimentos comprometidos.

Acresce que, e ainda sobre os certificados de exploração para os pequenos produtores de energia elétrica, a alteração que tornou obrigatória a vistoria para que o início da exploração tenha lugar tem vindo a provocar o adiamento da entrada em funcionamento das estruturas já implementadas – principalmente nas de média tensão – e, conseqüentemente, do aumento de produção de energia renovável conforme é desígnio nacional.

No artigo 3º do Decreto-Lei n.º 162/2019, de 25 de outubro, pode ler-se no Ponto “3 - A UPAC com potência instalada superior a 30 kW e igual ou inferior a 1 MW está sujeita a registo prévio para a instalação da UPAC e a certificado de exploração, nos termos dos n. 2, 3, 4, 5 e 9 do artigo 27.º-B e do artigo 27.º-C do Decreto-Lei n.º 172/2006, de 23 de agosto, na sua redação atual, devendo o despacho a que se refere o artigo 27.º-B do mesmo decreto-lei conter as especificidades decorrentes do regime objeto do presente decreto-lei.”

Enquadradas nesta alteração legislativa, o GPPSD tem recebido queixas que reportam atrasos de meses nas visitas técnicas que precedem a emissão dos certificados de exploração das Unidades de Pequena Produção e das Unidades de Produção para Autoconsumo, o que compromete significativamente o investimento dos produtores e retira confiança, um dos maiores ativos económicos.

Face ao exposto, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, os deputados abaixo assinados do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata vêm solicitar a V.Exa. que, através do Ministério do Ambiente e da Ação Climática, seja solicitado à Direção-Geral de Energia e Geologia, o seguinte:

1 – O número de certificados de exploração para início de exploração e ligação à RESP, designadamente de pequenos e de grandes centros electroprodutores, que foram pedidos desde a entrada em vigor do DL n.º 162/2019, de 25 de outubro (1 de janeiro de 2020), até ao dia de hoje.

2 – O número de certificados de exploração e ligação à RESP emitidos, para pequenos e para grandes produtores de energia elétrica, desde a entrada em vigor do DL n.º 162/2019, de 25 de outubro (1 de janeiro de 2020) e até ao dia de hoje.

3 – No âmbito da emissão dos certificados de exploração provisórios, consequentes do Despacho n. 4328-C/2020, de 8 de abril de 2020, do Ministro do Ambiente e Ação Climática, o GPPSD tem recebido várias queixas de pequenos produtores que denunciam a impossibilidade de ligação à RESP, uma vez que o CUR não reconhece a validade do certificado provisório e recusa celebrar o contrato de venda. Tem a DGEG conhecimento destas situações e o que já fez para as corrigir?

Palácio de São Bento, 23 de setembro de 2020

Deputado(a)s

LUÍS LEITE RAMOS(PSD)

BRUNO COIMBRA(PSD)

HUGO MARTINS DE CARVALHO(PSD)

PAULO LEITÃO(PSD)

Deputado(a)s

ANTÓNIO LIMA COSTA(PSD)

ANTÓNIO TOPA(PSD)

EMÍDIO GUERREIRO(PSD)

HUGO PATRÍCIO OLIVEIRA(PSD)

FILIPA ROSETA(PSD)

JOÃO GOMES MARQUES(PSD)

JOÃO MOURA(PSD)

JOSÉ SILVANO(PSD)

NUNO MIGUEL CARVALHO(PSD)

OFÉLIA RAMOS(PSD)

PEDRO PINTO(PSD)

RUI CRISTINA(PSD)